

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 140

Data da Lei: 27 de dezembro de 1973

SOMULA: ACRESCENTANDO A ALÍNEA "g" NO ARTI
GO Nº 170 DA LEI MUNICIPAL Nº 51 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 1969.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,


DECRETA:

Art. 1º - Fica fazendo parte do Artigo nº 170 da Lei Municipal
nº 51 de 22 de dezembro de 1969, a alínea "g", que passa a ter a seguin
te redação:

"g - Em caso de super-mercados, deverá existir, en -
tre um e outro, um raio de distância mínima de 4 (quatro) quilômetros."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 9 de novembro de -
1973.


DIÓGENES CABIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal